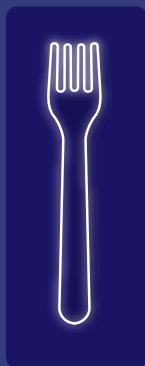


# COMO **REGULARIZAR**

**SUA**



**EMPRESA**



ENTENDA COMO A **IRREGULARIDADE** PODE PREJUDICAR  
SEU NEGÓCIO E QUAIS OS **BENEFÍCIOS** DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEI

# ESTE MATERIAL É DE

# DIVULGAÇÃO GRATUITA!

**A COLUCCI CONSULTORIA JURÍDICA AGRADECE AOS COLABORADORES QUE AUXILIARAM NA PRODUÇÃO DESTE CONTEÚDO. TODOS SÃO DISCENTES OU GRADUADOS NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.**

**Aline Paiva**

*Redação*

**Eliza Sabino**

*Redação*

**Laura Abreu**

*Redação*

**Vinícius Barbosa**

*Redação*

**Amanda Carrara**

*Revisão*

**Caroline Soeiro**

*Revisão*

**Lorena Cardoso**

*Edição de arte*



# EMPREENDER, SEMPRE.

## MAS COM A AJUDA DO DIREITO

Iniciar um empreendimento é uma aventura e muitos são os desafios ao longo do caminho. Por esse motivo, é muito importante que você, empresário, **receba orientações adequadas** a fim de evitar irregularidades que podem prejudicar essa experiência única. Uma **empresa irregular é aquela que não está devidamente registrada para o exercício da atividade empresarial, ou não está em conformidade com as obrigações específicas de tal atuação.**

Neste e-book você vai compreender como um empresário pode estar irregular e as **consequências dessa situação**, bem como **os benefícios em estar em conformidade com a lei.**

Além da **segurança jurídica**, muitas são as vantagens para os empreendimentos formalizados, como **linhas de crédito, proteção legislativa e incentivos fiscais, limitação de responsabilidade dos sócios, participação em licitações e formulação de pedidos de recuperação extrajudicial.** A formalização é o primeiro passo para garantir acesso a esses benefícios que possibilitam a **expansão da atuação do seu negócio no mercado.**

# ÍNDICE

**POSSIBILIDADES GERAIS DE ESTAR  
IRREGULAR**

---

**POSSIBILIDADES DO MEI ESTAR  
IRREGULAR**

---

**BENEFÍCIOS DE UMA EMPRESA  
REGULARIZADA**


---

**REFERÊNCIAS**

---



# POSSIBILIDADES GERAIS DE ESTAR IRREGULAR



Um fator importante para a constituição de empresas devidamente formalizadas é o **contrato social**, a “**certidão de nascimento**” de um negócio firmado por duas ou mais **pessoas, sejam jurídicas ou físicas**, cuja finalidade é constituir uma sociedade simples ou empresária. Já o **estatuto social** possui a mesma finalidade, porém é utilizado para constituir outros tipos de pessoa jurídica, como as **sociedades anônimas, cooperativas, além de associações**.

Em tais documentos constam os dados básicos do negócio, como **qualificação dos membros, endereço, direitos e deveres de cada um, ramo de atuação, entre outros**. No Brasil, todas as organizações com fins lucrativos e não anônimas precisam ter um contrato social para operar, registrar em órgãos públicos, participar de licitações e abrir uma conta bancária, além de conferir a atuação da empresa previsibilidade e estabilidade no gerenciamento, e qualificação e autoridade frente ao mercado.

Mas é preciso estar atento! Além da elaboração de um contrato social ou um estatuto social **personalizado e de acordo com a realidade da empresa**, é necessário que seja feito o **registro constitutivo e suas posteriores alterações perante a Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica** competente. Caso contrário, a atividade empresarial será considerada irregular.

Além disso, é necessário:

- a definição do regime tributário,
- a abertura do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e
- o registro nas esferas federais, estaduais e municipais, de acordo com a atuação da empresa.

Ademais, outras formas de estar irregular são as **pendências**, como os **atrasos no pagamento de impostos ou não cumprimento de exigências de prefeituras ou da Receita Federal**.



# POSSIBILIDADES DO MEI

## ESTAR IRREGULAR

O Microempreendedor Individual, também conhecido como MEI, é a maneira de se formalizar mais comum no Brasil entre os empreendedores que estão adentrando no mercado. Isso porque é pessoa que trabalha por conta própria e opta por se formalizar como pequeno empresário, recebendo **inúmeras facilidades e burocracia reduzida quanto à tributações**, atraindo aqueles que iniciam o sonho de empreender.



Para atuar como MEI, o empreendedor deve atingir alguns pré-requisitos. São eles:

ter um faturamento bruto anual de até 81.000 reais,  
ter no máximo 1 funcionário ganhando salário mínimo ou o teto da categoria  
não ser sócio ou titular de uma outra empresa.

Com isso, o empreendedor poderá se tornar um MEI e terá acesso a algumas vantagens como a **oportunidade de abrir um CNPJ**, o que possibilitará a abertura de uma conta bancária no nome do MEI ter acesso a linhas de créditos especiais e a emissão de notas fiscais.

No entanto, apesar das vantagens apresentadas, é preciso que o Microempreendedor Individual esteja sempre atento **em se manter regular quanto às determinações desse tipo societário**, estando em conformidade com as obrigações específicas de sua atuação. Para tanto, uma das maneiras mais fáceis de **evitar o cometimento de infrações como MEI** é tendo conhecimento de situações não permitidas para profissionais nesse enquadramento.

## CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UM FUNCIONÁRIO

Em primeiro plano, sabemos que contratar funcionários sem registrá-los é uma das infrações mais comuns do MEI. Isso porque, como dito anteriormente, **o Microempreendedor Individual pode ter no máximo um funcionário registrado no regime CLT** (Consolidação das Leis Trabalhistas). Entretanto, alguns empreendedores contratam um número maior de funcionários e, para permanecerem como MEI, **não os registram adequadamente**.





No entanto, essa realidade torna o empreendedor vulnerável a **receber denúncias trabalhistas de seus colaboradores**. Isso porque, mesmo não sendo formalizado como funcionário, ou sendo contratado como prestador de serviços, é preciso comprovar perante à Justiça que o vínculo mantido entre as partes não caracterizava uma relação trabalhista.

Além disso, vale ressaltar que, segundo pesquisas da Fundação Getúlio Vargas em parceria com a Insper, no Brasil os **empregadores têm sucesso em apenas 11,5% das ações trabalhistas que sofrem**. Ou seja, as contratações de funcionários não registrados pelos Microempreendedores Individuais tendem a ser, sobretudo, onerosas.

## OMISSÃO DE RECEITA

Ademais, outra recorrente situação que torna irregular Microempreendedores Individuais no Brasil é a omissão de receita. Essa realidade **ocorre quando o empreendedor ultrapassa o limite de faturamento anual imposto pelo MEI (R\$81.000) e, negando-se a pagar as tributações referentes a essa receita, omite as notas fiscais correspondentes**. Diante disso, o empreendedor **estará sonegando parte de seus impostos e descumprindo obrigações, tornando-se vulnerável a sofrer punições**.

Nesse caso, se enquadrado pela fiscalização, o MEI poderá sofrer **multas que variam entre 75% até 225% do valor total da dívida**, segundo dados do R7. Se for considerado como um ato não intencional por exemplo, como uma imprecisão de cálculo, a multa será menor. No entanto, se a omissão de receita for considerada um ato com o propósito de sonegação fiscal, a multa será maior.



É também importante frisar que, **o faturamento total de 81.000 reais anuais de um MEI é uma regra geral**. No entanto, esse teto de arrecadação **pode variar no primeiro ano de atuação da empresa de acordo com o mês de abertura do MEI**. Isso porque, o total de faturamento permitido será sempre calculado levando em conta o número de meses em que a sua empresa esteve aberta multiplicado pela média mensal de 6.750 reais. Logo, se for aberto um empreendimento no meio do ano, por exemplo, o faturamento limite para o MEI manter-se regular será de 40.500 reais.



## NÃO PAGAMENTO DE IMPOSTOS

Além disso, algo muito importante a se esclarecer quando o assunto é Microempresas Individuais é a **forma facilitada de tributação**. Isso porque, se enquadrando como MEI, o único imposto a ser pago pelo empreendedor será o **DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)** que se trata de uma obrigação mensal, de baixo valor e que varia anualmente de acordo com o salário mínimo.

No entanto, apesar dessa facilidade, muitos empreendedores acabam, por diversos motivos, não pagando essa tributação e se tornam **inadimplentes**. Diante dessa irregularidade,

a consequência a curto prazo é o **pagamento de juros e multas** sobre os valores pendentes. Sobre isso, é importante reforçar que esse **não oferece a dissociação entre o patrimônio empresarial e o patrimônio da pessoa física**. Logo, caso necessário, essas **dívidas serão pagas com o dinheiro pessoal do empreendedor**.

Já a longo prazo, a consequência para o MEI inadimplente passa a ser o **desenquadramento no Simples Nacional** além do cancelamento e exclusão do registro do MEI no cadastro Nacional (CNPJ deletado).



É importante salientar que, ocorrendo o mencionado, o empreendedor perderá o direito de abrir uma nova Microempresa Individual por 3 anos, o que evidencia sérios prejuízos que poderiam ser evitados com a regularização

## NÃO IDENTIFICAÇÃO DO FATURAMENTO

Além do exposto, é importante citar uma das principais situações em que a falta de entendimento sobre as características do MEI leva à irregularidade: a não identificação do faturamento. Isso ocorre pois muitos empreendedores confundem faturamento e lucro e acabam declarando a quantidade errada e tornando-se irregulares.

### FATURAMENTO

todo o dinheiro que entrou na sua empresa, ou seja, é o valor total das suas vendas (ele, sim, será avaliado no MEI).

### LUCRO

o valor restante após o pagamento de todas as despesas da empresa.



## OUTRAS POSSIBILIDADES

Por fim, outras realidades que enquadram o Microempreendedor Individual em situações irregulares são:

a abertura de outra empresa,  
a participação em uma sociedade ou  
o enquadramento do empreendedor como administrador de outro empreendimento.

Isso porque, esse tem como primordial característica a unipessoalidade, logo, enquadrar-se em uma dessas realidades confrontaria a regularidade de um MEI.

No entanto, ao contrário dos demais casos, as punições para o MEI que decidir ter participação em outra sociedade é mais branda. Ele terá que transferir seu empreendimento para uma Microempresa, passando seus impostos a serem cobrados de acordo com este patamar.



## CONSEQUÊNCIAS DA IRREGULARIDADE

A irregularidade no exercício da atividade empresária, ao contrário do que se pensa, **já implica consequências fiscais e cíveis desde o momento do início da atividade**, conforme **disposto no Art. 973 do Código Civil**, que já impõe tais obrigações para quem se dispuser a exercer a atividade empresária, independente de sua regularização.



Desse modo, **obrigações tributárias que existiam durante a irregularidade do negócio poderão, por exemplo, incidir posteriormente**, com a possibilidade de serem somadas a sanções diversas, como multas. Ainda sob a ótica das consequências diante do Poder Público, **poderá o irregular responder diretamente por questões trabalhistas**, já que, devido à sua natureza irregular, o funcionário também não estará devidamente regularizado e por consequência não terá seus benefícios trabalhistas assegurados, podendo incidir judicialmente contra seu empregado. Do mesmo modo, a **Justiça do Trabalho também poderá aplicar sanções graças à irregularidade dos trabalhadores**.

Além disso, devido à inexistência de uma pessoa jurídica, aquele que exercer atividade empresária de forma irregular, assim como seus sócios, sofrerão sanções financeiras diretamente em seu patrimônio particular. Isso ocorre pois a empresa constituída e já caracterizada como pessoa jurídica apresenta seus próprios bens separados do empresário, e não seus proprietários ou sócios, recebendo as consequências de cobranças e penalidades financeiras, fato que não ocorre em uma situação irregular.



Fora às sanções, a não regularização impede o empresário de se valer e utilizar de diversos benefícios junto ao Poder Público, como requerer recuperação judicial ou extrajudicial, bem como estará impedido de requisitar falência de terceiros para cobranças de dívidas. Dessa maneira, além de estar sujeitos a consequências negativas diversas, os benefícios disponíveis ao regularizado não existirão, com estes benefícios, em muitas ocasiões, sendo a chave para que a empresa continue a exercer sua atividade mesmo diante de crises diversas.

# BENEFÍCIOS DE ESTAR

## DENTRO DA LEI

 OPEN

Agora que já vimos em quais situações uma empresa está irregular e quais suas consequências, é hora de descobrir quais as vantagens de ter o sua empresa regularizada.

No caso de Sociedade Unipessoal, EIRELI e Sociedade Limitada podem ser enquadradas em qualquer dos três regimes tributários, o Simples Nacional, o Lucro Real e o Lucro Presumido. No regime do Simples Nacional há o recolhimento de tributos através de uma única guia (DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional) que une 8 impostos em uma alíquota e possibilita o pagamento de impostos federais, estaduais e municipais em um único boleto; o que gera uma grande economia burocrática para o empreendedor.

Já no lucro presumido os impostos são cobrados com base na projeção do faturamento anual ou trimestral da empresa, sendo ideal para empresas de médio e grande porte. Por fim, no lucro real os impostos são calculados de acordo com o lucro líquido da empresa, conforme a atividade econômica que a empresa exerça. Neste regime tributário o ideal é que a empresa apresente lucros lineares.

Além disso, estando reguladas ambas podem participar de processos de licitações e há um **acesso facilitado quanto às linhas de crédito**. Fato é que o BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento) têm vários programas para favorecer a linha de créditos desses tipos societários, dependendo do faturamento anual que a empresa apresenta.

## MEI

Ser um MEI regularizado também garante a **possibilidade de ser contratado por órgãos do governo, participar de licitações e ter apoio do SEBRAE** (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), o que é uma grande oportunidade para o seu negócio crescer tanto em faturamento quanto em capacitações na hora de empreender.

Ademais, há a **garantia de isenção e imunidade sobre alguns tributos**, dentre eles estão:

Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ),  
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI),  
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS),  
Programas de Integração Social (PIS),  
INSS patronal (contribuição previdenciária paga pelo empregador com o fim de financiar a Seguridade Social)





Entretanto, o MEI precisa estar atento, pois em determinados casos há a incidência de determinados tributos, como:

o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), o qual incide sobre operações de crédito, de seguro, e de câmbio;  
o Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros (II);  
o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);  
a Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
o PIS, Cofins e IPI incidentes na importação de bens e serviços;  
e INSS relativo ao trabalhador.

O fato é que ter o seu MEI regularizado traz **benefícios importantes para o desenvolvimento do seu negócio**. Por isso, vale ressaltar que eles só são disponibilizados caso você esteja com o **pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) em dia, realize a Declaração Anual do Simples Nacional e mantenha os seus dados atualizados no portal do empreendedor**. Pode parecer muita coisa, né?! Mas calma. Tudo isso pode ser feito de forma fácil no **portal do empreendedor** ([portaldoempreendedor.gov.br](http://portaldoempreendedor.gov.br)) ou no **aplicativo “App MEI”**, e agora você já sabe que todo esse esforço para estar regularizado vale a pena.



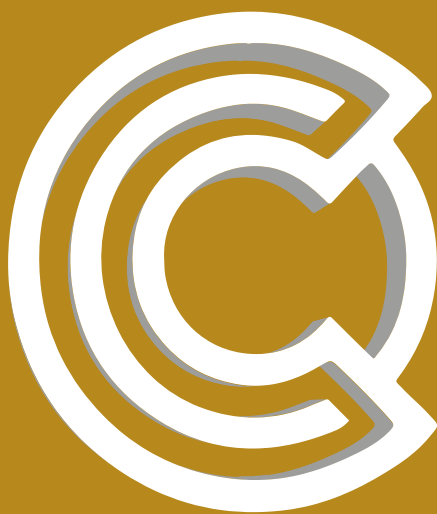
# CONCLUSÃO

Como exposto durante todo o texto, uma empresa regular é um fator essencial para a segurança e a expansão de seu negócio. Além dos benefícios mencionados, ter um negócio em conformidade com a lei é um diferencial para a fidelização de clientes, que terão uma maior confiança na sua empresa. Sendo assim, é possível dizer que um bom empreendedor está sempre a frente do mercado, procurando formas de consolidar seu empreendimento e mantê-lo ativo.

Portanto, não deixe que situações irregulares, que poderiam ser evitadas, impeçam seu crescimento no mercado. Nesses casos, um acompanhamento jurídico é fundamental para dar um direcionamento ao seu negócio.

**ESPERAMOS QUE ESSE MATERIAL TENHA SIDO ÚTIL!  
A COLUCCI SE COLOCA À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECER EVENTUAIS DÚVIDAS.  
ATÉ A PRÓXIMA!**

**CONTATO**



**COLUCCIJR.COM.BR**



**@COLUCCI.JR**



**/COLUCCICONSULTORIA**



**/COLUCCI-CONSULTORIA**



**CONTATO.COLUCCI@GMAIL.COM**

# REFERÊNCIAS

---

Conheça os benefícios e vantagens de ser MEI. Disponível em: <<https://tvbrasil.ebc.com.br/saiba-mais/2020/02/conheca-os-beneficios-e-vantagens-de-ser-mei>>.

BNDES Crédito microempreendedor. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-microcredito-empendedor>>.

Sou MEI e quero ter acesso a produtos e serviços financeiros. Disponível em: <<http://www.portaldopreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/acesso-a-produtos-e-servicos-financeiros/solucoes-financeiras-para-o-seu-negocio>>.

MEI - atenção para os impostos não abrangidos na alíquota unificada. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/mei-impostos-nao-abrangidos.htm>>.

MEI: infrações na categoria podem lhe custar graves penalidades. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/mei-infracoes-na-categoria-podem-lhe-custar-graves-penalidades/>>

Empresa MEI também é alvo de fiscalização e pode sofrer multas e penalidades. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/empresa-mei-tambem-e-alvo-de-fiscalizacao-e-pode-sofrer-multas-e-penalidades/>>

Como é calculado o faturamento permitido? Disponível em: <[https://www.smartmei.com.br/como-e-calculado-o-faturamento-permitido/#:~:text=Muita%20gente%20confunde%20faturamento%20e,valor%20total%20das%20suas%20vendas.&text=Um%20MEI%20pode%20faturar%20um,de%20R%246.750%20por%20m%C3%AAs\).>](https://www.smartmei.com.br/como-e-calculado-o-faturamento-permitido/#:~:text=Muita%20gente%20confunde%20faturamento%20e,valor%20total%20das%20suas%20vendas.&text=Um%20MEI%20pode%20faturar%20um,de%20R%246.750%20por%20m%C3%AAs).>)>

MEI: veja como é a fiscalização para quem é Microempreendedor Individual. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/mei-veja-como-funciona-a-fiscalizacao-para-quem-e-microempreendedor-individual/>>

Sociedade pessoal: entenda tudo sobre essa nova modalidade. Disponível em: <<https://www.lafscontabilidade.com.br/blog/sociedade-unipessoal/#:~:text=Caso%20voc%C3%AA%20n%C3%A3o%20tenha%20no%C3%A7%C3%A3o,16%2C85%25%20seus%20tributos.>>>

Quanto EIRELI paga de imposto? Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/quanto-uma-eireli-paga-de-imposto-guia-2020/>>.